



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 006/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.
CONTRATADA:	IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA

Várzea do Poço, Bahia, 08 de janeiro de 2026



Várzea do Poço – Bahia, 08 de janeiro de 2026

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre disponibilidade de adequação orçamentária.

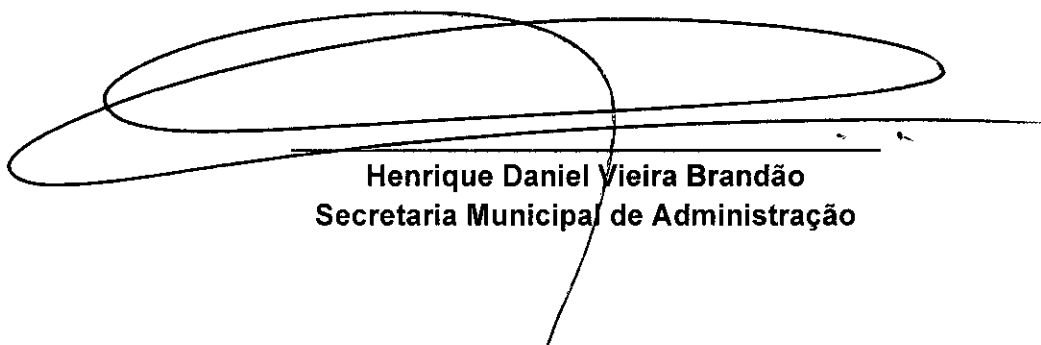
Processo Administrativo: 006/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da disponibilidade de adequação orçamentária com o compromisso a ser assumido visando a contratação de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.**

Caso exista previsão, requeremos que faça indicação da dotação do recurso correspondente à reserva no valor mensal estimado de **R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)**, referente ao período de 12 (doze) meses, em conformidade com proposta em anexo.

Atenciosamente,



Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração



Várzea do Poço – Bahia, 08 de janeiro de 2026

Do: Departamento de Contabilidade.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta referente à informação solicitada acerca da disponibilidade de dotação orçamentária.

Processo Administrativo: 006/2025.

PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor(a),

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.

- a) Existe dotação orçamentária;
- b) As dotações orçamentárias que correrão tal despesa serão:

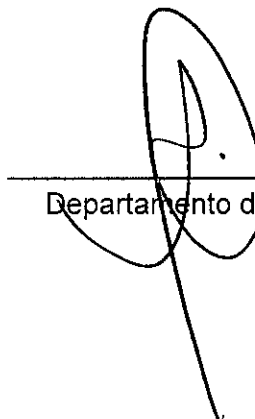
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Projeto/Atividade: 2.007 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Atenciosamente,


Departamento de Contabilidade



Várzea do Poço – Bahia, 08 de janeiro de 2026.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela demanda: Henrique Daniel Vieira Brandão

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA.	MÊS	12	R\$ 8.025,00	R\$ 96.300,00

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e no e-TCM do Tribunal do Estado da Bahia, é justificada pela necessidade de conhecimentos técnicos especializados que não estão disponíveis internamente na Prefeitura Municipal. Esse apoio garante a conformidade com as normas e contribui para a implementação de melhorias nos sistemas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública. Além disso, a contratação permite maior agilidade na execução dos processos, evitando falhas e retrabalho, além de oferecer suporte contínuo aos servidores municipais,



fortalecendo as competências internas e assegurando a continuidade da operação dos sistemas no futuro.

A ausência de profissionais especializados pode comprometer a qualidade e a legalidade das ações da Prefeitura Municipal, além de gerar dificuldades na execução de políticas públicas essenciais. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de qualificar os procedimentos administrativos, assegurar conformidade legal e promover maior eficiência na gestão pública municipal.

DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

Considerando à relevância do objeto requisitado, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de contratação, de forma a suprir a demanda atual.

Atenciosamente,



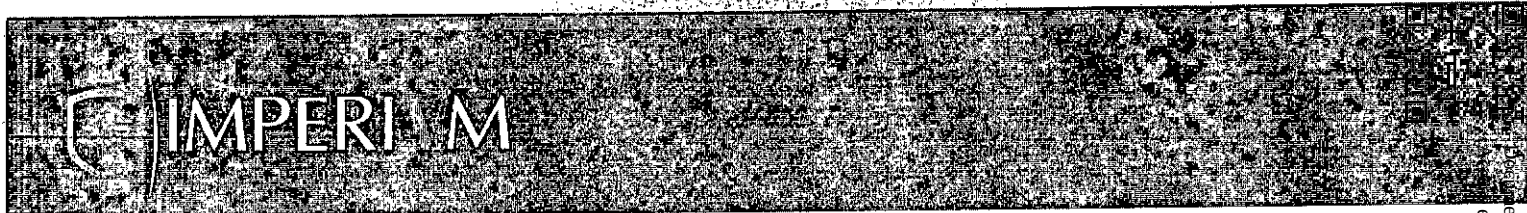
Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração

**IMPERIVM**

Consultoria em Gestão Pública

PROPOSTA DE SERVIÇOS

2026



• A EMPRESA

A IMPERIVM se consolida em 2025 como uma das mais importantes empresas de tecnologia voltada para a gestão municipal no estado da Bahia. Prestando consultoria às Prefeituras, Câmaras e demais entidades da administração pública municipal, a IMPERIVM tem como objetivo atender às expectativas dos gestores públicos no que diz respeito à assessoria, gerenciamento e alimentação do sistema SIGA.

• JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia, através do disposto no art. 2º da Resolução nº 1.282/09, de 22 de dezembro de 2009, estabelece que as Prefeituras, Câmaras de Vereadores e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, obrigatoriamente terão que enviar as informações da gestão pública municipal ao TCM, pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA. Portanto, essas entidades estão obrigadas a remeterem esses dados pelo SIGA, obedecendo as formas de envio estabelecidas na Resolução 1.255/07, além de encaminhar a documentação, gerada pelo SIGA, para as respectivas Inspetorias Regionais, obedecendo a Resolução nº 1.273/08.

As entidades públicas também terão que remeter, através do sistema, comprovação de Subvenções Sociais e Termos de Parceria; relação da remuneração de agentes políticos e relação dos processos licitatórios (licitação, dispensa e inexigibilidade) para acompanhar os respectivos processos administrativos.

De acordo com o disposto no artigo 10 da Resolução nº 1.282/09, alterado pela Resolução nº 1.315/2012, a remessa de dados fora do prazo por dois meses consecutivos ou por três intercalados durante o exercício resultarão em cominação de multa ao gestor responsável.

• SISTEMA SIGA

Criado pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, o SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria –

promove a captura e transferência, por via eletrônica dos dados e informações da Gestão Pública Municipal.

O SIGA otimiza os procedimentos auditoriais, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal.

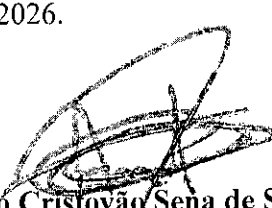
Percebendo a necessidade de tornar esse sistema viável e de fácil acesso para as Entidades Públicas Municipais, a IMPERIVM se propõe a prestar serviços de assessoria e consultoria para envio dos dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM.

A IMPERIVM também garante a adequação dos municípios às novas resoluções do TCM e a obrigatoriedade da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), pelos órgãos públicos municipais, impedindo assim, que o gestor seja penalizado pelos órgãos fiscalizadores.

• CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Uma vez contratado o serviço, a IMPERIVM fornecerá um curso de capacitação aos servidores municipais responsáveis pelo envio dessas informações. Estes realizarão o envio dos dados referentes a contratos, convênios, obras e atos de pessoal dos órgãos e entidades da administração pública municipal, obedecendo prazos e determinações legais.

Salvador – BA, 02 de janeiro de 2026.



Antônio Cristóvão Sena de Santana
Representante Legal

PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DO POÇO – BA.

Nome Fantasia: IMPERIVM CONSULTORIA	
Razão Social: IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME	
CNPJ: 03.055.987/0001-30	Inscrição Estadual: 051.366.630
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1189, Edif. Guimarães Trad, sala 1603, Caminho das Árvores	
Cidade: Salvador Estado: Bahia País: Brasil	
CEP: 41.820-021 Tel/Fax: (75) 3253-1615 e-mail: acss84@gmail.com	

Item	Descrição	Período	Valor mensal	Preço Global (Referência)
01	Prestação de sserviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na informação, ajustes e conferência, do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e no E-TCM do Tribunal do Estado da Bahia.	12 meses	8.025,00	96.300,00
Valor Total R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).				

• Especificações técnicas:

a) SIGA:

I - Alimentação e Parametrização do Sistema:

- i. Inserção de dados contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais no SIGA, conforme as normas estabelecidas pelo TCM.
- ii. Parametrização de relatórios e módulos do sistema, garantindo que estejam alinhados aos requisitos legais.

II - Ajustes e Conferência de Informações:

- i. Realização de conferência minuciosa dos dados inseridos, identificando e corrigindo inconsistências.
- ii. Regularização de informações que possam comprometer a conformidade ou a prestação de contas da entidade pública.

III - Treinamento e Capacitação:

- i. Treinamento da equipe interna para operação do SIGA, incluindo orientações sobre alimentação de dados e interpretação de relatórios gerados.
- ii. Atualização dos servidores sobre novas funcionalidades e alterações normativas relacionadas ao sistema.

IV - Acompanhamento e Suporte Técnico:

- i. Suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao SIGA.
- ii. Acompanhamento periódico para verificar o cumprimento das exigências do TCM e orientar adequações, quando necessário.

V - Relatórios e Documentação:

- i. Elaboração de relatórios periódicos sobre o status da alimentação do sistema e conformidade das informações.
- ii. Disponibilização de documentação que comprove os serviços prestados, em conformidade com as normas aplicáveis.

b) E-TCM:

I - Tratamento e Organização de Dados:

- i. Organização e tratamento dos dados contábeis, financeiros e administrativos a serem inseridos no e-TCM, conforme as exigências do TCM e a legislação vigente.
- ii. Verificação e correção de inconsistências nos dados antes do envio para o sistema, assegurando a conformidade com as normas legais.

II - Conferência e Envio de Informações:

- i. Conferência minuciosa dos dados inseridos no e-TCM, com validação de todos os elementos contábeis e fiscais exigidos para a prestação de contas.
- ii. Envio dos dados de forma sistemática e tempestiva, conforme os prazos estabelecidos pelo TCM, garantindo a conformidade das informações.

III - Adequação ao Novo Sistema e-TCM:

- i. Assessoria técnica no alinhamento dos dados às novas exigências e funcionalidades do e-TCM.
- ii. Implementação de melhorias contínuas, conforme atualização do sistema e ajustes das normas do Tribunal de Contas.

IV - Treinamento e Capacitação:

- i. Treinamento da equipe interna para manuseio correto do sistema e-TCM, incluindo orientações sobre o preenchimento, conferência e envio de dados.
- ii. Capacitação sobre atualizações normativas e mudanças no sistema que impactem os processos de fiscalização e auditoria.

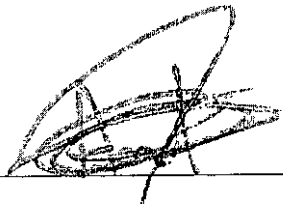
V. Suporte Técnico:

- i. Disponibilização de suporte técnico para solucionar problemas operacionais e esclarecer dúvidas sobre o uso do sistema e-TCM.
- ii. Acompanhamento contínuo do processo de envio de dados, com relatórios sobre o andamento das ações e o cumprimento das obrigações legais.

Declarando expressamente que nos preços propostos estão inclusos todos os custos como os de impostos, obrigações entre outros.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Salvador - BA, 02 de janeiro de 2026.



IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ Nº 03.055.987/0001-30.

Antônio Cristovao Sena de Santana.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.055.987/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/1999
NOME EMPRESARIAL IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIVM CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 001189	COMPLEMENTO EDIF GUIMARAES TRAD SALA 1603
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.IMPERIVM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (75) 3253-1615		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/12/2025 às 16:25:28 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 03.055.987/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:45 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **78B4.617C.692A.718A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:48:01
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c06e1255-7c68-48ed-a23c-6ab1f8ce6e73b

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255748521

RAZÃO SOCIAL	
IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.366.630 - BAIXADA	03.055.987/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 03.055.987/0001-30
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 001189 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF GUIMARAES TRAD SALA 1603

Número da Certidão: 3339417

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

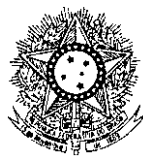
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:03:28 horas do dia 10/11/2025.

Válida até dia 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **85F9.AF38.9568.21C4.B63C.C44C.65CB.F95D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.055.987/0001-30
Certidão nº: 68606975/2025
Expedição: 10/11/2025, às 16:04:31
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.055.987/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:48:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c06ef255-7ce8-48ed-a23c-6abf8e6e73b



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.055.987/0001-30
Razão Social: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 001189 EDIF GUIMARAES TRA / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2025 a 18/01/2026

Certificação Número: 2025122003451241139408

Informação obtida em 26/12/2025 09:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:48:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c06e1255-7ce8-48ed-a23c-6abf8ce6e73b

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01066832E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 03.055.987/0001-30

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 001189, EDIF GUIMARAES TRAD SALA 1603,
CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 7 de janeiro de 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2026 18:10:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **03.055.987/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

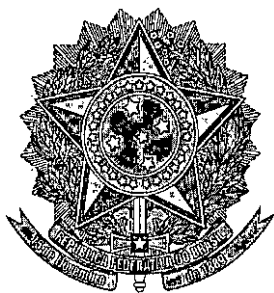
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 03.055.987/0001-30

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:09:33 do dia 07/01/2026 , com validade até o dia 06/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HU2LP5KLINme0kZXnAtT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA: IMPERIVM CONSULTORIA

CGA: 00.407.208/001-56

CNPJ: 03.055.987/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 001189 Ed. GUIMARAES TRADE, SALA 1603 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	17/07/2015
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	17/07/2015
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	25/11/2011
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	17/07/2015
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	17/07/2015

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Oficina de Reparação

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2075079 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 25/11/2011

DATA DE IMPRESSÃO: 06/01/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 74ABA299590795D058A989BB656D8EB7

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 03.055.987/0001-30

WEDISON ARAUJO OLIVEIRA, nacionalidade brasileiro, nascido em 10/05/1992, solteiro, empresário, CPF nº 058.648.305-50, carteira de identidade nº 05423078004, órgão expedidor departamento nacional de transito-Ba, residente e domiciliado na Praça Jose Coelho, nº 123 A, Centro, Varzea da Roça-Ba, CEP 44.635-000, Brasil.

DEBORA MARQUES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 07/06/1984, solteira, empresária, CPF nº 016.954.435-43, carteira de identidade nº 0699066107, órgão expedidor secretaria de segurança publica-Ba, residente e domiciliada na Avenida Tupim, nº 113, centro, Itaberaba-Ba, CEP 46.880-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202067071, com sede Alameda Salvador, 1057, sala 1812, Edif Salvador Shopping Business - Torre, Caminho das Árvores Salvador-BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.055.987/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Tancredo Neves, 001189, Edif Guimaraes Trad Sala 1603, Caminho Das Arvores, Salvador-Ba, CEP 41.820-021.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

WEDISON ARAUJO OLIVEIRA, nacionalidade brasileiro, nascido em 10/05/1992, solteiro, empresário, CPF nº 058.648.305-50, carteira de identidade nº 05423078004, órgão expedidor departamento nacional de transito-Ba, residente e domiciliado na Praça Jose Coelho, nº 123 A, Centro, Varzea da Roça-Ba, CEP 44.635-000, Brasil.

DEBORA MARQUES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 07/06/1984, solteira, empresária, CPF nº 016.954.435-43, carteira de identidade nº 0699066107, órgão expedidor secretaria de segurança publica-Ba, residente e domiciliada na Avenida Tupim, nº 113, centro, Itaberaba-Ba, CEP 46.880-000, Brasil.

Req: 81300001255313

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98408655 em 28/08/2023

Protocolo 232067368 de 28/08/2023

Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52021329604523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 03.055.987/0001-30

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202067071, com sede Avenida Tancredo Neves, 001189, Edif Guimaraes Trad Sala 1603, Caminho Das Arvores, Salvador-Ba, Cep 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.055.987/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **IMPERIVM GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Avenida Tancredo Neves, 001189, Edif Guimaraes Trad Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador-Ba, Cep 41.820-021.

Parágrafo primeiro- Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto: Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; consultoria em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade).

CNAE FISCAL

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL R\$
DEBORA MARQUES DA SILVA	50	40.000	40.000,00
WEDISON ARAUJO OLIVEIRA	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Req: 81300001255313

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98408655 em 28/08/2023

Protocolo 232067368 de 28/08/2023

Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 52021329604523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IMPERIVM GESTAO
PUBLICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 03.055.987/0001-30

CLÁUSULA QUARTA. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

CLÁUSULA QUINTA. O início das Atividades ocorreu em 12/03/1999, e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **isoladamente** a sócia **DEBORA MARQUES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA. Em suas deliberações, o administrador adota preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA. É facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA NONA. Pelo exercício da administração, os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor é livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA. É estabelecido que a sociedade não tem conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando passe-se a ser levantados, o Inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e é efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros distribuídos aos sócios serão de forma desproporcional à sua participação no capital.

Parágrafo Segundo – Nos quatro meses ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81300001255313

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98408655 em 28/08/2023

Protocolo 232067368 de 28/08/2023

Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 52021329604523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IMPERIVM GESTAO
PUBLICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 03.055.987/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. São regidas pelas disposições do código civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranho ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias, formalizando desta feita a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos neste contrato são resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei nº 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. É eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABERABA-BA, 24 de agosto de 2023.

WEDISON ARAUJO OLIVEIRA

DEBORA MARQUES DA SILVA

Req: 81300001255313

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98408655 em 28/08/2023

Protocolo 232067368 de 28/08/2023

Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 52021329604523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/08/2023



232067368



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:48:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c06e1255-7ce8-48ed-a23c-6abf8ce6e73b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

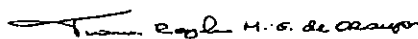
NOME DA EMPRESA	IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	232067368 - 28/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202067071
CNPJ 03.055.987/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98408655 DE 28/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/08/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98408655

Cpf: 01695443543 - DEBORA MARQUES DA SILVA - Assinado em 28/08/2023 às 09:23:22
Cpf: 05864830550 - WEDISON ARAUJO OLIVEIRA - Assinado em 28/08/2023 às 09:40:29



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98408655 em 28/08/2023

Protocolo 232067368 de 28/08/2023

Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52021329604523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAN

BA

NOME: MEDISON ARAUJO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AU: 973006757-SSP-BA

CNPJ: 058.648.303-50-BA DATA NASCIMENTO: 10/05/1992

SITUAÇÃO: JOAO TALMEIDA DE OLIVEIRA
MARIA RAILDA ARAUJO OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05423078904 VALIDADE: 29/07/2031 HABILITAÇÃO: 13/02/2012

2146685402

VALIDAR TODOS
OS DADOS DO VEICULO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPIB. GROSSO, BA DATA EMISSÃO: 02/08/2021

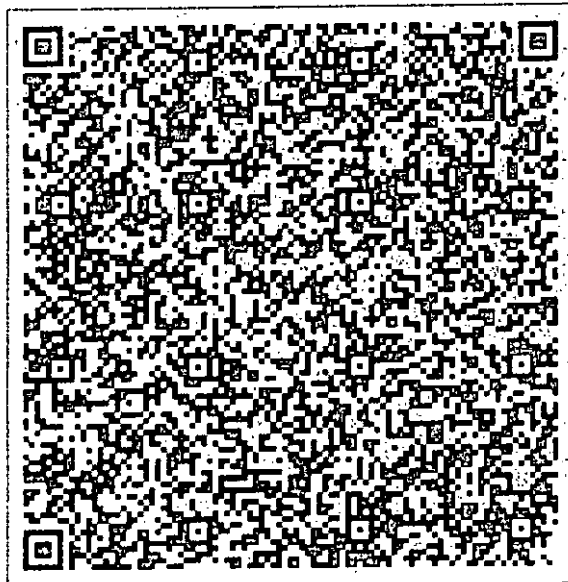
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

25324007966
BA710761608

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



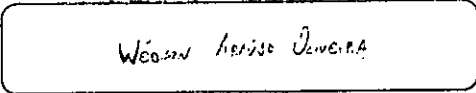
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:48:01
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epip/validaDoc.seam> Código do documento: c06ef255-7ce8-48ed-a23c-6abf8ce6e73b

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA		
Categoria CONTADOR	Nº Registro BA-040665/O-0	
Nome WÊDISON ARAÚJO OLIVEIRA		
Nascimento 10/05/1992	Nacionalidade BRASILEIRA	
 Assinatura do Profissional		
Filiação JOÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA MARIA RAILDA ARAÚJO OLIVEIRA		
CPF 058.648.305-50	Documento de Identificação 0973006757 SSP-BA	
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75. 		
Data de Registro 15/12/2015	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 7EB23C4BC514	
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA		
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/7EB23C4BC514	



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PELO ROLLO
NÃO PLASTIFICAR




Debora Marques da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

06.990.661-07 DATA DE EXPIRAÇÃO 19-09-2019

NOME
DEBORA MARQUES DA SILVA

NOME DO PAI
MAUVICK ALMEIDA DA SILVA

MATERNA
MARLENE MARQUES REBOUÇAS

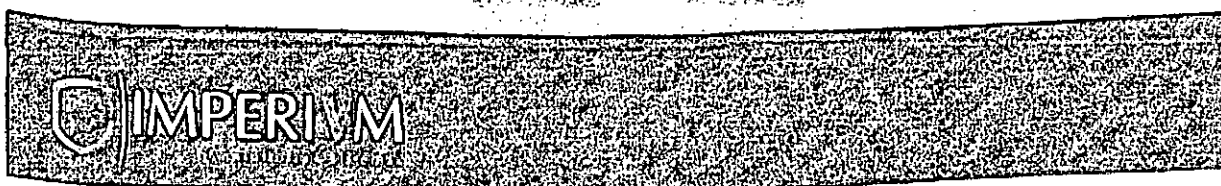
NATURALIDADE
STABERABA - BA DATA DE NASCIMENTO
07-06-1984

C.NAS. CM, IBIQUERA - BA - DS
SEDE LV 0003 FL 127 RT 0003736
016.954.435-43

Debora Marques da Silva

(ASSINATURA DO TITULAR)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA-ME, firma estabelecida na Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 1812, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790 Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob nº 03.055.987/0001-30, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Débora Marques da Silva, brasileira, solteira, empresária, CPF: 016.954.435-43, portadora da cédula de identidade de nº 06.990.661-07, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliada na Av. Tupim, nº 113, Bairro Independente, Itaberaba - Ba, CEP: 46.880.000.

OUTORGADO:

Antônio Cristóvão Sena de Santana, brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas, CPF nº 006.540.695-81, Cédula de Identidade nº 0749678194 órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na rua Imbassahy, nº 18, casa, Saboeiro, Salvador/BA.

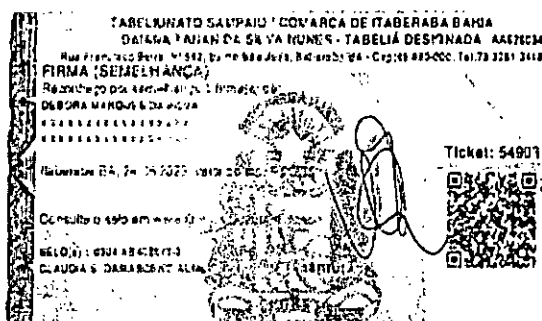
OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, retirar editais, assistir a abertura de propostas, assinar as respectivas atas e documentos como contratos, propostas e declarações, bem como todos e quaisquer documentos pertinentes, formular lances, fazer novas propostas, reajustar preços, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, e desistir de sua interposição, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.



Salvador, 23 de agosto de 2023.

Débora Marques da Silva
OUTORGANTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1846001484

NOME
ANTONIO CRISTOVAO SENA DE SANTANA



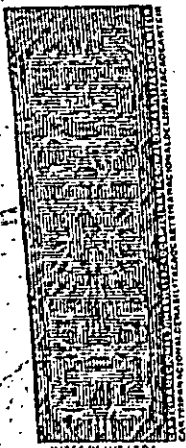
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
749678194 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
006.540.695-81 25/07/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO BORGES DE
SANTANA
MARIA DA GLORIA SENA
DE SANTANA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02876273695 25/03/2023 23/05/2003



PROIBIDO PLASTIFICAR

1846001484

OBSERVAÇÕES
A ;
EAR;

Assinatura do Portador
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 16/01/2020

Assinatura do Emissor
ASSINATURA DO EMISSOR

83550560115
BA510471283

BAHIA



Declaração

Declaro para devidos fins, que no período **de 11 a 13 de março** do ano de **2013**, foi concedido a **Antonio Cristóvão Sena de Santana**, o Curso de **SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria)** perfazendo a carga horário de **24 horas**.



Coordenação – Cursos e Treinamentos



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCMBA

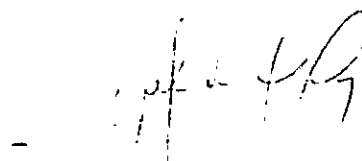
Certificado

Certificamos que ANTONIO CRISTÓVÃO SENA DE SANTANA participou do Curso SIGA realizado nos dias 21/03/2025, na modalidade online, com carga horária de 2h.

Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral

Certificado

Certificamos que ANTONIO CRISTÓVÃO SENA DE SANTANA participou do Curso Aprofundamento nas Inovações da Nova Lei de Licitações realizado nos dias 25/03/2025 e 27/03/2025, na modalidade online, com carga horária de 6h.



Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral



UNIVERSIDADE SALVADOR-UNIFACS



O Reitor da Universidade Salvador - UNIFACS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciência da Computação em 29 de agosto de 2008, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação

ANTONIO CRISTOVÃO SENA DE SANTANA

filho de Antonio Borges de Santana e de Maria da Glória Sena de Santana, Brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 25 de julho de 1984, RG 0749678194 SSP-BA e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 11 de setembro de 2008

Reitor da Universidade Salvador-UNIFACS
Reitor

COPIADO

Antonio Sena de Santana
COORDENADOR DO CURSO

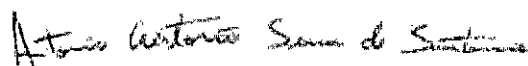
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre Europa, sala 1812, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, declara, em atendimento ao exigido na contratação por dispensa, **DECLARA** que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, nem na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade,

Assino a presente

Salvador – BA, 20 de janeiro de 2025.



IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ Nº 03.055.987/0001-30

Antônio Cristóvão Sena de Santana

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre Europa, sala 1812, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador – BA, 20 de janeiro de 2025.

Antônio Cristóvão Sena de Santana

IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 03.055.987/0001-30
Antônio Cristóvão Sena de Santana

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre Europa, sala 1812, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui em seu (quadro societário servidor público da ativa, ou não é empregado) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Salvador – BA, 20 de janeiro de 2025.



IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ Nº 03.055.987/0001-30

Antônio Cristóvão Sena de Santana

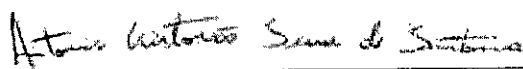
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E
O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).**

A IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre Europa, sala 1812, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Salvador – BA, 20 de janeiro de 2025.

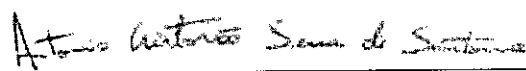


IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 03.055.987/0001-30
Antônio Cristóvão Sena de Santana

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

A **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como MICRO EMPRESA – ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Micro Empresa – ME, nos termos da lei.

Salvador – BA, 20 de janeiro de 2025.



IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME

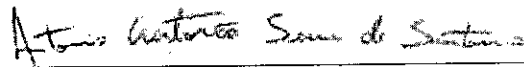
CNPJ Nº 03.055.987/0001-30

Antônio Cristóvão Sena de Santana

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

A IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, declara, sob pena de Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador – BA, 20 de janeiro de 2025.



IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ Nº 03.055.987/0001-30

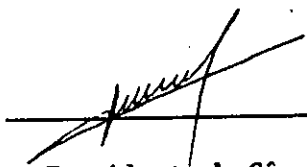
Antonio Cristovao Sena de Santana



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO - BA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Tancredo Neves, 552, Centro, Cansanção, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.852/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **FREDERICO MACEDO REIS**, atesta para os devidos fins, que a empresa **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Sala 1812, Edifício Salvador Shopping Business, Torre Europa, CEP: 41.820-790, Bairro Caminho das Árvores, Salvador-BA, prestou satisfatoriamente, em cumprimento as exigências contratuais e legais, prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública administrativa, bem como Orientação e Capacitação dos Funcionários envolvidos nessa atividade, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de contrato firmado e pactuado junto a esta Câmara Municipal, com vigência de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.



Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA
CNPJ - 02.294.524/0001-88

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.294.524/0001-88, situado na Praça Donato José de Lima, Centro - Santa Bárbara - Ba, através do seu Presidente da Câmara, atesta para os devidos fins, que a empresa a **IMPERIUM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Sala 2116, Edifício Salvador Shopping Business, Torre América, CEP: 41.820-790, Bairro Caminho das Árvores, Salvador-Ba, prestou satisfatoriamente, em cumprimento às exigências contratuais e legais, serviços técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão Pública e Auditoria), na área contábil, bem com orientação e capacitação dos funcionários envolvidos nesta atividade, em decorrência de contrato firmado e pactuado junto a esta Prefeitura Municipal, com vigência de 04 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.


Hugo Luiz de Jesus Junior
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
CNPJ - 13.761.721/0001-66

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.761.721/0001-66, situado na Rua Santa Cruz de Cabralia, nº 420, Jardim Atlântico, ALCobaça, através do seu Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a empresa a **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Sala 2116, Edifício Salvador Shopping Business, Torre América, CEP: 41.820-790, Bairro Caminho das Árvores, Salvador-Ba, prestou satisfatoriamente, em cumprimento as exigências contratuais e legais, serviços técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão Pública e Auditoria), na área contábil, bem com orientação e capacitação dos funcionários envolvidos nesta atividade, em decorrência de contrato firmado e pactuado junto a esta Prefeitura Municipal, com vigência de 06 de janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

BERNARDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CNPJ - 13.717.277/0001-81

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.717.277/0001-81, situado na Praça Máximo Guedes, nº. 93, Centro, Jussara - Ba, através do seu Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a empresa a IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Sala 2116, Edifício Salvador Shopping Business, Torre América, CEP: 41.820-790, Bairro Caminho das Árvores, Salvador-Ba, prestou satisfatoriamente, em cumprimento as exigências contratuais e legais, serviços técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão Pública e Auditoria), na área contábil, bem com orientação e capacitação dos funcionários envolvidos nesta atividade, em decorrência de contrato firmado e pactuado junto a esta Prefeitura Municipal, com vigência de 06 de janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

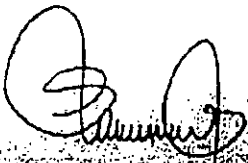

Halilton Mendes Dias

Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
CNPJ - 14.197.768/0001-01

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.197.768/0001-01, situado na Rua Prefeito Mario Meireles, nº 81 - Centro, Brejões - Ba, através do seu Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a empresa a IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.055.987/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Sala 2116, Edifício Salvador Shopping Business, Torre América, CEP: 41.820-790, Bairro Caminho das Árvores, Salvador-Ba, prestou satisfatoriamente, em cumprimento as exigências contratuais e legais, serviços técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão Pública e Auditoria), na área contábil, bem com orientação e capacitação dos funcionários envolvidos nesta atividade, em decorrência de contrato firmado e pactuado junto a esta Prefeitura Municipal, com vigência de 06 de janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.


ALAN ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.828/389/0001-00, atesta para os devidos fins que a **IMPERIUM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.055.985/0001-30, a sito Av. Tancredo Neves, S/N, Ed. Salvador Shopping Business, Sala 2116 - Torre América - Caminho das Árvores, Salvador - Ba, edifício Empresarial Niemeyer, Sala 1108, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Pública Municipal, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos e SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de 01 de Abril/2015 a 31 de Dezembro/2015, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei 13.828/389/0001-00 Federal 4.320/64, LC 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. MARCO PACHEGO COSTA, RG:054357578-0, CPF nº 655.868.325-34.


EDUARDO JOSÉ DE MACEDO JUNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.040.043/0001-42, atua para os devidos fins, que a empresa **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.055.987/0001-30, a sito Av. Tancredo Neves, S/N, Ed. Salvador Shopping Business, Sala 2116 - Torre América - Caminho das Árvores, Salvador - Ba, edifício Empresarial Niemeyer, Sala 1108, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Pública Municipal, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos e SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de 10 de Julho/2015 a 31 de Dezembro/2015, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei 13.828.389/0001-00, Federal 4.320/64, LC 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **MARCO PACHECO COSTA**, RG:05435578-0, CPF nº 655.868.325-34.

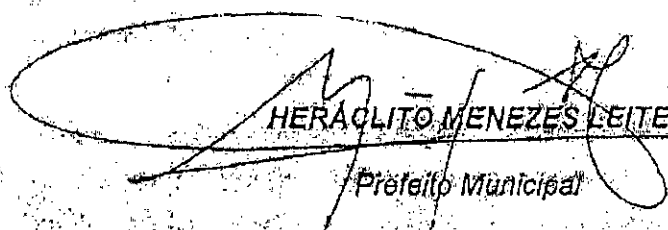
João Paulo de Souza da Hora
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ. 13.071.220/0001-58
Praça São Antonio, 220, 1º andar - centro

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.071.220/0001-58, por seu representante legal, **Sr. Heraclito Menezes Leite**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.055.987/0001-30, sito a Av. Tancredo Neves, S/N, Ed. Salvador Shopping Business, Sala 2116 - Torre América - Caminho das Árvores, Salvador - Ba, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos e SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **05 de Janeiro/2015** a **31 de Dezembro/2015**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o **Sr. MARCO PACHECO COSTA**, RG:054357578-0, CPF nº 890.404.905-97.

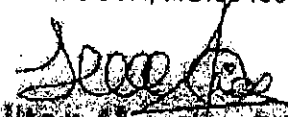

HERACLITO MENEZES LEITE
Prefeito Municipal





ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.717.277/0001-81, por seu representante legal, Sr. Hailton Mendes Dias, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.055.987/0001-30, sito a Av. Tancredo Neves, S/N, Ed. Salvador Shopping Business, Sala 2116 - Torre América - Caminho das Árvores, Salvador - Ba, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos e SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **05 de Janeiro/2015** a **31 de Dezembro/2015**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o **Sr. MARCO PACHECO COSTA**, RG:054357578-0, CPF nº 890.404.905-97.



Hailton Mendes Dias

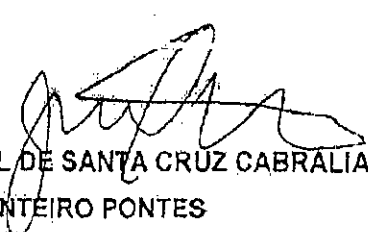
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 13.635.008/0001-76

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.635.008/0001-76, por seu representante legal, Sr. Jorge Monteiro Pontes, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.055.987/0001-30, sito a Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, têm executado os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Pública Municipal, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos e SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de 04 de Janeiro/2016 a 31 de Dezembro/2016, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. MARCO PAÇHECO COSTA, RG:05435757-80, CPF nº 890.404.905-97.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
JORGE MONTEIRO PONTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.607.494/0001-19

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.607.494/0001-19, por seu representante legal, Sr. Felicíssimo Paulino dos Santos Filho, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.055.987/0001-30, sito a Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos e SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de 04 de Janeiro/2016 a 31 de Dezembro/2016, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **MARCO PACHECO COSTA**, RG:054357578-0, CPF nº 890.404.905-97.


FELICÍSSIMO PAULINO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.761.721/0001-66



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:48:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: c06e1255-7ce8-48ed-a23c-6abb18ce6e73b

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.761.721/0001-66, por seu representante legal, Sr. BERNARDO OLIVIO FIRPO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.055.987/0001-30, sito a Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Pública Municipal, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos e SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de 04 de Janeiro/2016 a 31 de Dezembro/2016, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. MARCO PACHECO COSTA, RG:054357578-0, CPF nº 890.404.905-97.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
BERNARDO OLÍVIO FIRPO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e no e-TCM do Tribunal do Estado da Bahia, é justificada pela necessidade de conhecimentos técnicos especializados que não estão disponíveis internamente na Prefeitura Municipal. Esse apoio garante a conformidade com as normas e contribui para a implementação de melhorias nos sistemas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública. Além disso, a contratação permite maior agilidade na execução dos processos, evitando falhas e retrabalho, além de oferecer suporte contínuo aos servidores municipais, fortalecendo as competências internas e assegurando a continuidade da operação dos sistemas no futuro.

A ausência de profissionais especializados pode comprometer a qualidade e a legalidade das ações da Prefeitura Municipal, além de gerar dificuldades na execução de políticas públicas essenciais. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de qualificar os procedimentos administrativos, assegurar conformidade legal e promover maior eficiência na gestão pública municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento no **Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- a) Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- b) Possui profissional de notória especialização;
- c) Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.
- d) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

A escolha do prestador do serviço, **IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.055.987/0001-30, foi feita com base nas seguintes razões:



Objeto do Contrato

A proposta visa a prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria Municipal. Os serviços abrangem:

a) SIGA:

- **ALIMENTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA:** Inserção de dados contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais no SIGA, conforme as normas estabelecidas pelo TCM. Parametrização de relatórios e módulos do sistema, garantindo que estejam alinhados aos requisitos legais.
- **AJUSTES E CONFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES:** Realização de conferência minuciosa dos dados inseridos, identificando e corrigindo inconsistências. Regularização de informações que possam comprometer a conformidade ou a prestação de contas da entidade pública.
- **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** Treinamento da equipe interna para operação do SIGA, incluindo orientações sobre alimentação de dados e interpretação de relatórios gerados. Atualização dos servidores sobre novas funcionalidades e alterações normativas relacionadas ao sistema.
- **ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO:** Suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao SIGA. Acompanhamento periódico para verificar o cumprimento das exigências do TCM e orientar adequações, quando necessário.
- **RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO:** Elaboração de relatórios periódicos sobre o status da alimentação do sistema e conformidade das informações. Disponibilização de documentação que comprove os serviços prestados, em conformidade com as normas aplicáveis.

b) E-TCM:

- **TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS:** Organização e tratamento dos dados contábeis, financeiros e administrativos a serem inseridos no e-TCM, conforme as exigências do TCM e a legislação vigente. Verificação e correção de inconsistências nos dados antes do envio para o sistema, assegurando a conformidade com as normas legais.
- **CONFERÊNCIA E ENVIO DE INFORMAÇÕES:** Conferência minuciosa dos dados inseridos no e-TCM, com validação de todos os elementos contábeis e fiscais exigidos para a prestação de contas. Envio dos dados de forma sistemática e tempestiva, conforme os prazos estabelecidos pelo TCM, garantindo a conformidade das informações.
- **ADEQUAÇÃO AO NOVO SISTEMA E-TCM:** Assessoria técnica no alinhamento dos dados às novas exigências e funcionalidades do e-TCM. Implementação de melhorias contínuas, conforme atualização do sistema e ajustes das normas do Tribunal de Contas.
- **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** Treinamento da equipe interna para manuseio correto do sistema e-TCM, incluindo orientações sobre o preenchimento, conferência e envio de dados. Capacitação sobre atualizações normativas e mudanças no sistema que impactem os processos de fiscalização e auditoria.
- **SUPORTE TÉCNICO:** Disponibilização de suporte técnico para solucionar problemas operacionais e esclarecer dúvidas sobre o uso do sistema e-TCM. Acompanhamento contínuo do processo de envio de dados, com relatórios sobre o andamento das ações e o cumprimento das obrigações legais.

Justificativa da Escolha da Empresa

• Notória Especialização:

- o A empresa possui reconhecida competência em serviços técnicos especializados na área de consultoria contábil Municipal.
- o Experiência comprovada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e no e-TCM do Tribunal do Estado da Bahia.
- o A ausência de profissionais especializados pode comprometer a qualidade e a legalidade das ações da Prefeitura Municipal, além de gerar dificuldades na execução de políticas públicas essenciais. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade



de qualificar os procedimentos administrativos, assegurar conformidade legal e promover maior eficiência na gestão pública municipal.

- **Necessidade de Conhecimento Técnico Específico:**
 - Diante da convergência aos novos padrões, o município precisa se adequar rapidamente e impecavelmente a essa nova realidade, e permitir o êxito para uma boa gestão da Entidade Municipal.
- **Atendimento Personalizado e Presencial:**
 - A proposta prevê a presença contínua de profissionais especializados no município, garantindo suporte imediato.

Requisitos legais atendidos:

- **Natureza Predominantemente Intelectual:** O serviço exige conhecimento técnico especializado.
- **Notória Especialização:** A empresa contratada possui reconhecimento na área de consultoria e assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e no e-TCM do Tribunal do Estado.

Considerações Finais

- A proposta está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.
- A contratação visa garantir a eficiência, legalidade, transparência e mitigação de riscos nas obrigações da Entidade Municipal.
- A presença periódica e o suporte técnico remoto asseguram acompanhamento contínuo e respostas ágeis às demandas da administração pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado possui natureza de serviço continuado, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Além disso, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DO VALOR

O custo total da contratação perfaz a importância a título de remuneração pelos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo valor global para 11 meses de R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na informação, ajustes e conferência, do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e no E-TCM do Tribunal do Estado da Bahia.	MÊS	12	R\$ 8.025,00	R\$ 96.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)					

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos aos autos, cópias de Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho objeto equivalente ao ofertado na presente contratação.

Outrossim, consultamos outras renomadas instituições no mercado nacional, que apresentaram preços superiores ao da **IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária e Fonte do Recurso indicados abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Projeto/Atividade: 2.007 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** de uma empresa, especialmente em processos de contratação pública, refere-se à comprovação de sua capacidade para executar os serviços contratados. No caso da **IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**, a documentação apresentada destaca elementos que indicam sua aptidão para prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e no e-TCM do Tribunal do Estado da Bahia.

Elementos que Comprovam a Qualificação Técnica

10. Notória Especialização

A empresa foi contratada com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação** para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Para justificar a contratação direta, o município destaca que a empresa possui **reconhecimento técnico** e experiência consolidada em serviços especializados para execução de serviços na área de Consultoria Contábil.

11. Experiência em Serviços Semelhantes

O documento menciona a capacidade da empresa em realizar atividades complexas como:

b) SIGA:

- **ALIMENTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA:** Inserção de dados contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais no SIGA, conforme as normas estabelecidas pelo TCM. Parametrização de relatórios e módulos do sistema, garantindo que estejam alinhados aos requisitos legais.
- **AJUSTES E CONFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES:** Realização de conferência minuciosa dos dados inseridos, identificando e corrigindo inconsistências. Regularização de informações que possam comprometer a conformidade ou a prestação de contas da entidade pública.
- **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** Treinamento da equipe interna para operação do SIGA, incluindo orientações sobre alimentação de dados e interpretação de relatórios gerados. Atualização dos servidores sobre novas funcionalidades e alterações normativas relacionadas ao sistema.



- **ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO:** Suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao SIGA. Acompanhamento periódico para verificar o cumprimento das exigências do TCM e orientar adequações, quando necessário.
 - **RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO:** Elaboração de relatórios periódicos sobre o status da alimentação do sistema e conformidade das informações. Disponibilização de documentação que comprove os serviços prestados, em conformidade com as normas aplicáveis.
- c) **E-TCM:**
- **TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS:** Organização e tratamento dos dados contábeis, financeiros e administrativos a serem inseridos no e-TCM, conforme as exigências do TCM e a legislação vigente. Verificação e correção de inconsistências nos dados antes do envio para o sistema, assegurando a conformidade com as normas legais.
 - **CONFERÊNCIA E ENVIO DE INFORMAÇÕES:** Conferência minuciosa dos dados inseridos no e-TCM, com validação de todos os elementos contábeis e fiscais exigidos para a prestação de contas. Envio dos dados de forma sistemática e tempestiva, conforme os prazos estabelecidos pelo TCM, garantindo a conformidade das informações.
 - **ADEQUAÇÃO AO NOVO SISTEMA E-TCM:** Assessoria técnica no alinhamento dos dados às novas exigências e funcionalidades do e-TCM. Implementação de melhorias contínuas, conforme atualização do sistema e ajustes das normas do Tribunal de Contas.
 - **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** Treinamento da equipe interna para manuseio correto do sistema e-TCM, incluindo orientações sobre o preenchimento, conferência e envio de dados. Capacitação sobre atualizações normativas e mudanças no sistema que impactem os processos de fiscalização e auditoria.
 - **SUPORTE TÉCNICO:** Disponibilização de suporte técnico para solucionar problemas operacionais e esclarecer dúvidas sobre o uso do sistema e-TCM. Acompanhamento contínuo do processo de envio de dados, com relatórios sobre o andamento das ações e o cumprimento das obrigações legais.

Essas atividades exigem um alto nível de conhecimento técnico, demonstrando a competência da empresa em atender as necessidades específicas do município.

12. Equipe Técnica Especializada

A proposta prevê a **presença semanal de técnicos especializados** na sede da prefeitura, além de suporte remoto em tempo integral.

13. Capacidade Operacional

A empresa se compromete a:

Manter profissional especializado disponível para atendimento direto no município.

Oferecer suporte técnico de consultoria e assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e no e-TCM do Tribunal do Estado da Bahia.

Executar os serviços com eficiência e em conformidade com a legislação vigente.

14. Formalização da Qualificação Técnica

Para comprovar a qualificação técnica em contratos dessa natureza, geralmente são apresentados documentos como:

Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados que já contrataram os serviços da empresa.

Certidões que validam a experiência em serviços similares.

Currículos e/ou certificados da equipe responsável pelos serviços.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

Planejamento e Preparação com Suporte Presencial



A empresa realizará um **acompanhamento técnico contínuo** no município, abrangendo:

a) **SIGA:**

- **ALIMENTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA:** Inserção de dados contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais no SIGA, conforme as normas estabelecidas pelo TCM. Parametrização de relatórios e módulos do sistema, garantindo que estejam alinhados aos requisitos legais.
- **AJUSTES E CONFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES:** Realização de conferência minuciosa dos dados inseridos, identificando e corrigindo inconsistências. Regularização de informações que possam comprometer a conformidade ou a prestação de contas da entidade pública.
- **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** Treinamento da equipe interna para operação do SIGA, incluindo orientações sobre alimentação de dados e interpretação de relatórios gerados. Atualização dos servidores sobre novas funcionalidades e alterações normativas relacionadas ao sistema.
- **ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO:** Suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao SIGA. Acompanhamento periódico para verificar o cumprimento das exigências do TCM e orientar adequações, quando necessário.
- **RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO:** Elaboração de relatórios periódicos sobre o status da alimentação do sistema e conformidade das informações. Disponibilização de documentação que comprove os serviços prestados, em conformidade com as normas aplicáveis.

b) **E-TCM:**

- **TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS:** Organização e tratamento dos dados contábeis, financeiros e administrativos a serem inseridos no e-TCM, conforme as exigências do TCM e a legislação vigente. Verificação e correção de inconsistências nos dados antes do envio para o sistema, assegurando a conformidade com as normas legais.
- **CONFERÊNCIA E ENVIO DE INFORMAÇÕES:** Conferência minuciosa dos dados inseridos no e-TCM, com validação de todos os elementos contábeis e fiscais exigidos para a prestação de contas. Envio dos dados de forma sistemática e tempestiva, conforme os prazos estabelecidos pelo TCM, garantindo a conformidade das informações.
- **ADEQUAÇÃO AO NOVO SISTEMA E-TCM:** Assessoria técnica no alinhamento dos dados às novas exigências e funcionalidades do e-TCM. Implementação de melhorias contínuas, conforme atualização do sistema e ajustes das normas do Tribunal de Contas.
- **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** Treinamento da equipe interna para manuseio correto do sistema e-TCM, incluindo orientações sobre o preenchimento, conferência e envio de dados. Capacitação sobre atualizações normativas e mudanças no sistema que impactem os processos de fiscalização e auditoria.
- **SUPORTE TÉCNICO:** Disponibilização de suporte técnico para solucionar problemas operacionais e esclarecer dúvidas sobre o uso do sistema e-TCM. Acompanhamento contínuo do processo de envio de dados, com relatórios sobre o andamento das ações e o cumprimento das obrigações legais.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional, utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

Na proposta comercial, preferencialmente, deverão constar:

a) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.



17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para comprovação da Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto deste Termo de Referência; no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores; no caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VII. Atestado de capacidade técnica.

18. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Gestão e Fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor TIAGO SANTOS BARROS, designado através da Portaria Municipal nº 014/2025.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 A CONTRATADA obriga-se:

A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o TERMO DE REFERÊNCIA e o contrato, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;
- g) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;
- i) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- j) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- k) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- m) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- o) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- p) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- q) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- t) É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

Além das responsabilidades, acima mencionadas, o CONTRATADO, deverá:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento



adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Relatório das Atividades realizadas mensalmente. Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.
- p) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- q) Zelar pelo cumprimento das necessidades e acordos junto a gestão municipal no que se refere as obrigações técnicas previstas.
- r) Atender as normas e critérios estabelecidos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- s) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou outras alterações pertinentes, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas;



- t) Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre a execução do serviço;
- u) A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também;
- II. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- III. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- IV. Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- V. Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- VI. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21.
- VII. Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.
- VIII. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- IX. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- X. Declarar os serviços efetivamente prestados;
- XI. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- XIII. Definir as agendas de trabalho com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- XIV. Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- XV. Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- XVI. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- XVII. Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- XVIII. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços da Administração.



- XIX. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/21.
- XX. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- XXI. Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- XXII. Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- XXIII. Emitir ordem para início dos serviços;

21 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizada no o prazo de até 5 dias corridos;
- II. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;
- III. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução;
- IV. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22 DO PAGAMENTO

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

- I. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa;
- II. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;
- III. O pagamento deverá ser realizado por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

23 DO REAJUSTE

Com atualização anual baseada no índice IGPM/FGV. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

24 VIGÊNCIA

- I. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;
- II. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- III. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. Der causa à inexecução total do contrato;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- X. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.5”, “20.1.6”, “20.1.7” e “20.1.8”, bem como nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias (o atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021);

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.11. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



21.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 19.11.

21.18. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

Várzea da Poca - BA, 08 de janeiro de 2026.



Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretário de Administração



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 08 de janeiro de 2026, solicitando a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA*, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Várzea do Poço- BA, 08 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVerson MARCOS MATT
PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2026

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões que fundamentam a presente contratação, esclarecendo os benefícios a serem alcançados.

Em razão da contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA**, se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa e profissional de notória especialização, conforme disposto no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe, assim como os demais dispostos no art. 72 da Lei 14.133/21.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Parecer Contábil anexo.

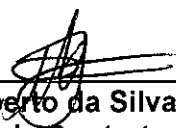
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Em análise aos presentes autos e à proposta encaminhada, verifica-se que a empresa **IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **03.055.987/0001-30**, apresentou proposta vantajosa, em consonância com os preços praticados no mercado, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para a contratação.

Várzea do Poço – Bahia, 08 de janeiro de 2026


Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação



Várzea da Poço - BA, 08 de janeiro de 2026.

Do: Departamento de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Processo Administrativo: 006/2026.

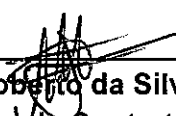
Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA**, através de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III do artigo 74 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Proposta de Preço para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO E A
EMPRESA xxxxxxxxxx.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA POÇO** com sede na Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.389/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Everson Marcos Matt, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxx, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) xxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao **Processo Administrativo xxxxx e Inexigibilidade de Licitação nº xxxxx**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a xxxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx
VALOR TOTAL: R\$ (xxxxxxxxxx)					

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Recursos provenientes da Dotação Orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade: xxxxx
Atividade: xxxxx
Elemento: xxxx



Fonte: xxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de Contratada o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxx), sendo valor global para xx meses de R\$ xxxx (xxxxxx).

3.1.1. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: xxx % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e xxx% (xxxx) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

3.2. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. 3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.6.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



3.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até xxxxx, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

5.1.1 A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o TERMO DE REFERÊNCIA e o contrato, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;
- g) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;
- i) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- j) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- k) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por



descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;

m) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

n) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

o) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

p) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

q) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;

r) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

t) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

11.1 Além das responsabilidades, acima mencionadas, o **CONTRATADO**, deverá:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

o) Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Relatório das Atividades realizadas mensalmente. Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.

p) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

q) Zelar pelo cumprimento das necessidades e acordos junto a gestão municipal no que se refere as obrigações técnicas previstas.

r) Atender as normas e critérios estabelecidos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

s) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou outras alterações pertinentes, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas;

t) Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre a execução do serviço;

u) A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais



resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:
- II. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- III. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- IV. Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- V. Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- VI. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21.
- VII. Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.
- VIII. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- IX. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- X. Declarar os serviços efetivamente prestados;
- XI. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- XIII. Definir as agendas de trabalho com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- XIV. Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- XV. Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- XVI. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.



- XVII. Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- XVIII. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços da Administração.
- XIX. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/21.
- XX. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- XXI. Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- XXII. Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- XXIII. Emitir ordem para início dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação será realizada pelo servidor designado dessa Administração, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.



8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

9.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa



do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea do Poço - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (DUAS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Várzea do Poço – Bahia, XX de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 006/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

Ementa: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na informação, ajustes e conferência, do sistema integrado de gestão e auditoria – SIGA e no e-TCM do Tribunal do Estado da Bahia, (Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

01 - DA ANÁLISE DO CASO

Trata-se de requerimento, referente a possibilidade de contratação de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.** Informa-se que o valor mensal será de R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais), sendo valor global para 12 (doze) meses de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais). A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com a empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.055.987/0001-30.

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

02 - DA ANÁLISE JURÍDICA

02.1 - Planejamento da Contratação

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021.

Consta dos autos o Documento de Oficialização da Demanda. Da análise dos autos, verifica-se que foram cumpridas as etapas requeridas.

02.2. Da prestação de serviços

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e no e-TCM do Tribunal do Estado da Bahia, é justificada pela necessidade de conhecimentos técnicos especializados que não estão disponíveis internamente na Prefeitura Municipal. Esse apoio garante a conformidade com as normas e contribui para a implementação de melhorias nos sistemas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública. Além disso, a contratação permite maior agilidade na execução dos processos, evitando falhas e retrabalho, além de oferecer suporte contínuo aos servidores municipais, fortalecendo as competências internas e assegurando a continuidade da operação dos sistemas no futuro.



02.3. Inexigibilidade de Licitação

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. A Lei n. 14.133/2021, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantermente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, *in verbis*:

[...]

1.3) “Inviabilidade de competição” como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode



ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "c") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

Ainda de acordo com as lições de Marçal Justen Filho, a notória especialização diz respeito à comprovação de que o serviço a ser prestado pelo particular é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público.

Cabe esclarecer que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), ao contrário do que prevê a Lei n. 8.666/1993 (art. 25, II), suprimiu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade. Entretanto, instalou-se certa controvérsia doutrinária acerca do tema, levando-se em consideração o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2761/2020-Plenário, no qual se decidiu, em caso equivalente de inexigibilidade para as empresas estatais - inciso II artigo 30 da Lei nº 13.303/2016, que o requisito da singularidade dos serviços subsiste.

De qualquer modo, a despeito da controvérsia, ao avaliar as justificativas indicadas pela unidade requisitante, verifica-se que a escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, que não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, consoante enunciado de súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União: *A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível*



de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Por oportuno, registra-se que o Tribunal de Contas da União já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros, conforme se observa no trecho da Decisão n. 439/1998 – Plenário: *Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.*

A AGU, na orientação Normativa nº 18, de 1 de abril de 2009, também corrobora esse posicionamento, *in verbis*: “Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

Por todo o exposto, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.4. Justificativa de Preço

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços, nos moldes do que preceitua o art. 7º, § 1º, da IN ME n. 65/2021.

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU nº 17/2011, *in verbis*: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

No caso sob análise, nota-se que foi apresentada a devida justificativa de preços, embasada em contratos firmados pela futura contratada junto a outros órgãos da Administração Pública. Nessa linha, concluiu o seguinte: “Dessa forma, entendemos que o valor da contratação ora pretendida pode ser caracterizado vantajoso e está condizente com os preços de mercado, bem como que há nos autos os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada Lei nº 14.133/2021.”.

Portanto, compreende-se que o preço ofertado pela contratada é condizente com o praticado no mercado e atende às exigências da IN nº 65/2021 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Disponibilidade Orçamentária e Declaração do Ordenador de Despesas

Foi informado que há disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025 e que a despesa será reservada no sistema.

Foi apresentada declaração do ordenador de despesas, cumprindo a exigência contida no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. Disposições Finais



Por oportuno, não se verificou inconsistência no cadastro da inexigibilidade, estando este apto à publicação.

Os documentos de habilitação da contratada estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar ou ocorrências impeditivas indiretas.

Cumpre preconizar que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho, do termo aditivo e dos pagamentos devidos, atendida até o momento pela contratada.

Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

03 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, letra "c" da Lei nº 14.133/2021, da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.055.987/0001-30, propondo apenas a observância dos apontamentos constantes do subitem 2.6, supra.

É o parecer.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal, para assinatura do Termo de Autorização.

Várzea do Poço/Bahia, 08 de janeiro de 2026.

TÉRCIO DE MATOS OLIVEIRA
GAB/BA nº 19.934



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.

Contratada: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.055.987/0001-30.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea da Poço – Bahia, 08 de janeiro de 2026

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 03.055.987/0001-30, no valor total R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 08 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025

CONTRATADO: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 03.055.987/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMÓ DE CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

CONTRATADO: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 03.055.987/0001-30

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Projeto/Atividade: 2.007 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

Várzea do Poço, Bahia – 08 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.

Contratada: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.055.987/0001-30.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea do Poço - Bahia, 08 de janeiro de 2026

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVESON MARCOS MATT
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 03.055.987/0001-30, no valor total R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 08 de janeiro de 2026.

Everson Marcos MATT
Prefeito Municipal

EVESON MARCOS MATT
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
Rua Durval Gama 414 - Centro, Várzea do Poço - Ba - Cep 44715-000 - CNPJ nº 13.913.389/0001-08



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026

CONTRATADO: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 03.055.987/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

CONTRATADO: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 03.055.987/0001-30

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Projeto/Atividade: 2.007 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

Várzea do Poço, Bahia – 08 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 03.055.987/0001-30, no valor total R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 08 de janeiro de 2026.

Everson Marcos
Prefeito Municipal

Everson Marcos Matt
PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026

CONTRATADO: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 03.055.987/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

CONTRATADO: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 03.055.987/0001-30

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INFORMAÇÃO, AJUSTES E CONFERÊNCIA, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA E NO E-TCM DO TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Projeto/Atividade: 2.007 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI Nº 14.133/2021.

Várzea do Poço, Bahia - 08 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVESON MARCOS MATT
PREFEITO